



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 8/2024

Montes Claros, 23 de janeiro de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	2623/2023	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Lucimara de Castro Santos	<b>CNPJ:</b>	30.712.598/0001-02
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Lucimara de Castro Santos	<b>CNPJ:</b>	30.712.598/0001-02
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Pirapora/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b> Sem critérios locacionais.			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 17°22'3.71" S - LONG/X 44°52'6.49" W (Srgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	0
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Eduardo Fernando da Cunha		CRBio 76730/04 D	
Daniela Aparecida Oliveira Santos		CRBio 117936/04 D	

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
<b>De acordo:</b>	
Rodrigo Macedo Lopes	1.322.909-1
Gestor Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 24/01/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80820517** e o código CRC **A85C6CF7**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº8/2024

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Lucimara de Castro Santos**, em fase de operação iniciada em 30/10/2019, exerce suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Pirapora, na fazenda Pedreira Pedra Rocha. O acesso ao empreendimento se dá partindo da 2º saída para a BR 496 em direção a Belo Horizonte por 4 km. Vira-se à esquerda por 40 m vira-se a direita por mais 350 m até o empreendimento. O endereço de correspondência é av. Álvares Cabral, nº 593, sala 704, centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-912. Em 17/11/2023, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, processo de LAS/RAS **ampliação**, para inclusão das atividades **A-02-09-7, extração de rocha para produção de britas** (produção bruta de 30.000 t/ano) e **A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos** (área útil de 0,13 ha), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P.

A atividade **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco** (capacidade instalada de 200.000 t/ano) possui licença obtida via processo PA COPAM 21524/2019/002/2019 (parecer técnico 089/2019, Las/Ras 075/2019) de 17/09/2021 e válido até 17/09/2031.

A atividade **F-05-07-1, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados** (capacidade instalada de 4 t/dia), possui licença obtida via processo SLA 4702/2021 (certificado Las/Cadastro 4702) de 30/10/2019 e válido até 30/10/2029.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Pirapora, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

**Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: Google Earth**



O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias e industriais.

O empreendedor informa que o empreendimento se encontra em área de bioma Cerrado, com



remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado. Está em área que não possui recurso hídrico superficial. Não houve supressões entre 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA (informação confirmada via imagens de satélite históricas do Google Earth). Não haverá supressões futuras.

O empreendimento não se encontra em área cárstica e/ou que possua feições cársticas (dolinas, uvalas, lapiás, sumidouros). O empreendimento não intervém ou intervirá em área cárstica, consideradas todas as litologias, feições cársticas ou no seu entorno.

A área arrendada onde se encontra o empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-MG-3151206-4B1E.BD1A.676E.4096.9511.94C5.1E1F.0BE9, com área total de 50,0011 ha, 10,0818 ha de área de reserva legal e 15,3073 ha de área consolidada, de posse do Sr. Orion de Oliveira Garcia, portador do CPF 822.051.836-72.

A área total onde se encontra o empreendimento, segundo o RAS é de 50,02. A área diretamente afetada – ADA de 6,56 hectares com área de lavra será de 0,12 ha e área construída de 0,00847 ha. Não há áreas degradadas, reabilitadas ou em reabilitação no empreendimento.

Com relação às estruturas, o administrativo é composto por escritório, banheiros, sala de treinamento e refeitório. A área destinada a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos é coberta por estruturas metálicas com solo impermeabilizado com canaletas direcionadas a caixa SAO, além de possuir banheiro, área do gerador, almoxarifado e sala de reuniões. Haverá área de depósito temporário de resíduos, que será coberta por estruturas metálicas com solo impermeabilizado.

As vias externas ao empreendimento para escoamento da produção já existem, sendo compostas por um trecho de estrada de terra que dá acesso a uma rodovia municipal.

O empreendimento conta com um número total de 08 funcionários, sendo 02 no administrativo e 06 na produção, trabalhando 6 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia em 12 meses do ano. Há redução na operação entre novembro e janeiro.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 830.193/2022, em área de 6,13 ha para a mineração de Arcósio.

O empreendimento possui produção líquida de 1.000 m<sup>3</sup>/mês de brita com capacidade produtiva 2.000 m<sup>3</sup>/mês, com avanço de área de lavra em 0,1 ha/ano. A vida útil da mina de aproximadamente 60 anos (reserva mineral de 728.244 m<sup>3</sup>).

O método de lavra usa explosivos a céu aberto, com lavra de bancadas, beneficiamento (britagem e classificação), uso de correias transportadoras de minério internas ao empreendimento e com armazenamento ao ar livre.

O sistema de drenagem na área de lavra e de apoio é composto por canaletas no solo com destinação a bacias de decantação. Na pilha de estéril é composto de canaletas no solo, enrocamentos e tapetes drenantes com destinação a bacias de decantação.

### 1.1. Operação do empreendimento:

Em operação no empreendimento são desenvolvidas duas atividades já licenciadas pela LAS RAS 075/2019 e LAS Cadastro 4702, para as atividades de **Unidade de Tratamento de Minerais - UTM**, com tratamento a seco com produção bruta de 200.000 t/ano e **Reciclagem ou regeneração de outros resíduos**



**classe 2 (não perigosos) não especificados com capacidade instalada de 4 t/ano.**

O empreendimento Lucimara de Castro Santos, trabalha com operações unitárias. Isto é, os procedimentos e equipamentos utilizados são sempre os mesmos e a equipe operacional de processos consistem em combiná-los de modo a ter o melhor resultado possível.

Na **UTM – Unidade de Tratamento de Minerais**, com tratamento a seco, ocorrem operações de cominuição ou britagem (primária e secundária), peneiramento e classificação, além dos transportes de correia para empilhamento do material adquirido já em forma de brita e pó em diferentes granulometrias. O processo de beneficiamento é simples e é repetido até adquirir o material com a granulometria desejada. A seguir um breve descritivo:

- O caminhão chega com o material extraído da lavra e deposita no britador primário resultando na bica corrida;
- Após passar pelo britador primário o material britado é enviado através de correia transportadora até chegar na peneira e após o processo de peneiramento o material passa para o britador cone;
- O material ao sair do britador cone vai através de correia transportadora para outra peneira sendo separado por granulometria em pó de pedra, brita 0 e brita 1;
- O que sobra desse processo ele volta e faz todo processo de britagem novamente até chegar na granulometria desejada.

Na atividade **Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados com capacidade instalada de 4 t/ano**, os resíduos são a moinha de quartzo que são gerados em siderúrgica devidamente licenciada (MINASLIGAS S.A. – certificado LAS RAS 693/2021) a partir da limpeza dos pátios de estocagem, compostos de fragmentos de quartzo de diversas granulometrias, terra e areia.

Ao chegar no empreendimento, a moinha de quartzo ficará armazenado no pátio de estocagem até ser transportado por meio de pá carregadeira, de forma a entrar no processo por meio das correias transportadoras. A seguir, a moinha de quartzo é levada até o britador onde passará por todo o processo de britagem, sendo britado e levado através de correias transportadoras até a peneira onde será classificado por granulometria. Após todo o processo é estocado e vendido para empresas do ramo de decorações e jardinagem.

A atividade de extração de rocha para produção de brita, está sendo desenvolvida em uma área de 0,12 ha em um maciço aflorante de arcósio para produção de brita. Em decorrência das características geológicas, topográficas e a disposição do maciço rochoso, optou-se pelo desenvolvimento da lavra a céu aberto em bancadas sucessivas. Dessa forma, favorecendo a formação de bermas curtas e evitando-se a realização de grandes decapamentos, o que ocorreria se a lavra se desenvolvesse em um único banco. Da mesma forma, evita-se a necessidade de novos e extensos acessos, focos potenciais de erosão. A lavra se desenvolverá nos sentidos NO (nordeste) e SE (sudeste) e será formada por bancos de 12 m de altura. A rocha desmontada é carregada, com o auxílio de pá carregadeira para os caminhões basculantes e transportada até o britador primário localizado nas proximidades da frente de lavra. Os horários de detonação são pré-definidos, evitando-se assim a produção de ruídos em horários variados, a circulação de pessoal na área, e, em face a necessidade de afastamento dos animais próximos à área de risco. Estão em operação no empreendimento a atividade de extração de rocha para produção de brita e a pilha de estéril sem possuir a devida licença ambiental. O empreendimento, por esse motivo, **será objeto de autuação**.

Na **pilha de estéril**, o método construtivo é ascendente, em que cada alteamento consecutivo é suportado



pelo anterior. A pilha possuirá volume final de 7.800 m<sup>3</sup> em área de 1.300 m<sup>2</sup>, com 06 m de altura. Os taludes possuirão 6 m de altura e inclinação de 21°. Toda pilha será construída baseada nas normas da NBR 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.

Nessa fase de licenciamento para regularização (correção) das atividades desenvolvidas sem a devida licença ambiental não houve e nem haverá supressão de vegetação, segundo o empreendedor. Será realizado, posteriormente, um peticionamento para incremento de ADA a qual constará a área que será realizada a intervenção ambiental.

Os equipamentos utilizados são: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 caminhão, 01 compressor e 01 gerador. Os materiais e insumos utilizados são: Explosivos Piroforte 2" x 24"; densidade: 1,5g/cm<sup>3</sup> (6,5 cartuchos/mês), explosivos granulado Braspon de alta densidade (36,4 kg/mês) e cordel detonante (50 m/mês).

**Imagen 2: Fluxograma do proceso produtivo/Fonte: Ras**



## 2. ANÁLISE TÉCNICA

## **2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras**

Os impactos ambientais inerentes as atividades de A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, A-02-09-7, extração de rocha para produção de britas, A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e F-05-07-1, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** Há consumo humano (consumo médio de 0,16 m<sup>3</sup>/dia) e no processo produtivo (consumo médio de 10,4 m<sup>3</sup>/dia). A água utilizada tem origem em captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente licenciada via Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 0000398066/2023, para fins de consumo industrial, contenção de sedimentos e consumo humano, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 22' 4,0"S e de longitude 44° 52' 1,0"W, 25/05/2026. No Ras é informado também que a água para consumo humano poderá ser comprada.



**2.1.2. Desaguamento da mina:** Não há, pois a mina é seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

**2.1.3. Processos erosivos (medidas mitigadoras):** Instalação e manutenção dos dispositivos de controle de erosão e de contenção do carreamento de sedimentos (sarjetas, descidas d'água, valetas, dissipadores de energia, etc.) com a finalidade de controlar e reduzir o fluxo das águas pluviais superficiais na faixa de servidão, sempre que necessário e de acordo com o projeto de engenharia de drenagem pluvial; realizar monitoramento dos processos erosivos que, eventualmente, possam ocorrer.

**2.1.4. Efluentes líquidos (medidas mitigadoras):** Efluente sanitário (0,56 m<sup>3</sup>/dia) destinado a sistema de fossa séptica acoplada a biodigestor, já instalado nas coordenadas UTM Long. 514159.02 m L e Lat. 8079915.09 m S/ Long. 514097.40 m L Lat. 8079758.01 m S. O efluente oleoso (0,13 m<sup>3</sup>/dia) será destinado a caixa SAO, com destinação da borra oleosa e do óleo usado para empresas devidamente licenciadas (re-refino).

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** São gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas e aspersão de vias.

Na área de beneficiamento existe um método de despoeiramento. Foi instalada uma caixa d'água acima do nível do britador primário, seguido por mangueiras que foram adaptados umas as outras por



todo o percurso das correias transportadoras, britador secundário e peneira vibratória. Na abertura de cada correia transportadora foram instaladas duchas. Tal sistema consiste em aspergir água na superfície do material beneficiado em um grau de umidade que não gere poeira e não produza lama.

**2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora):** Resíduos não recicláveis (20 kg/mês) destinados a coleta municipal; recicláveis (15 kg/mês); lodo (0,16 kg/mês) e resíduos perigosos (10 kg/mês) destinado a empresa especializada.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Há geração de impactos originados do uso do maquinário e desmonte de rochas. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção preventiva do maquinário, instalação de placas de velocidade máxima dos caminhões e utilização de silenciadores.

Como há detonações no empreendimento, são utilizadas técnicas de abafamento de ruído e vibração (sacos de areia, diminuição da carga máxima por espera e uso de tubo silencioso); implantação de sinalização com barreiras e fiscalização dos pontos de acesso; uso de cinto de segurança em trabalhos de carregamento de explosivos onde haja risco de quedas; treinamento para combate a incêndio. O planejamento e dimensionamento do desmonte é realizado por profissionais capacitados e terceirizados. O desmonte acontece com as atividades da empresa paralisadas e somente a equipe técnica responsável permanece na empresa para acionar o fogo.

O Ras solicita em caso de interferência em área urbana, núcleos populacionais ou cavidades naturais subterrâneas, um plano de monitoramento sismográfico das vibrações produzidas nas detonações, tendo como referência a norma ABNT NBR 9653/2005, conforme especificado no Módulo 6. De acordo com o empreendedor/consultoria, o empreendimento se localiza na área rural, não havendo situações que envolvam riscos semelhantes e ainda não ter proximidade com nenhuma cavidade natural subterrânea, sendo, nesse caso, facultativa a apresentação do plano de monitoramento sismográfico das vibrações produzidas nas detonações.

**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras):** Não se aplica segundo o Ras.

**2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras):** Não haverá segundo o RAS.

**2.1.10. Impactos socioeconômicos:** Segundo o Ras não houve e nem haverá impactos sobre o uso e ocupação do solo na área do empreendimento, pois já são desenvolvidas atividades minerárias no local. A atividade de extração assim como as demais atividades desenvolvidas no empreendimento são atividades de impactos locais e não extrapolam a área diretamente afetada. A extração acontece



em um afloramento rochoso e não houve e nem haverá supressão de vegetação.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “Lucimara de Castro Santos” para as atividades de **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, A-02-09-7, extração de rocha para produção de britas, A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e F-05-07-1, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados**, no município de **Pirapora-MG**, pelo prazo de **07 anos, 07 meses e 26 dias vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Lucimara de Castro Santos”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de cumprimento de condicionantes dos anexos I e II relacionadas ao processo 21524/2019/002/2019 (parecer Técnico 89/2019, Las/Ras 075/2019).	Conforme estipulado no referido parecer 89/2019.
3	Apresentar comprovantes de aquisição de água para consumo humano.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a implantação da estrutura de apoio para armazenagem de resíduos e demais estruturas que venham a ser construídas ao longo do período de licenciamento.	Durante a vigência da licença.
5	Apresentar documentação reverente a destinação de efluentes líquidos e sólidos oleosos à empresa especializada.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas,	Durante a vigência da licença.



	acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	
8	Apresentar relatório com comprovantes de manutenção de veículos e maquinários e utilização de silenciadores; relatório fotográfico da aspersão de vias e da área de beneficiamento; relatório fotográfico da instalação de placas de velocidade máxima dos caminhões.	Anualmente, durante a vigência da licença.
9	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### ANEXO II

##### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Lucimara de Castro Santos”

###### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo			
(*)1 – Reutilização											
2 – Reciclagem											
6 – Coprocessamento											
7 – Aplicação no solo											



3 – Aterro sanitário			8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)
5 – Incineração			

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### 1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada do sistema de tratamento e saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.